

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55.3281.2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

## LEI N°. 3089, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$41.846,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 41.846,00 (Quarenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais), nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO 09.01.12.361.0003.2.071 – MANUT E PAGAT° DA FOLHA DE PESSOAL E ENC. (271) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 41.846,00 Recurso 0020 – MDE

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. anterior a redução no valor de R\$ 41.846,00 (Quarenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais), na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO 09.01.12.361.0003.2.071 – MANUT E PAGAT° DA FOLHA DE PESSOAL E ENC. (273) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 41.846,00 Recurso 0020 – MDE

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas com a folha de pagamento do ano de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro Prefeito Municipal

Rita Goulart Henriques Socretária Geral do Município Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitur

19 12 12 Fatime